

PRESIDÊNCIA**Atos da Presidência****Portaria****Migração. Dados. Sistema Filiaweb. Sistema FILIA.****Portaria TSE nº 854 de 04 de novembro de 2019.**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 38 da Resolução-TSE nº 23.596, de 20 de agosto de 2019, e considerando o cronograma estabelecido pela Portaria TSE nº 686, de 9 de setembro de 2019, e a necessidade de ajuste técnico na base de dados do Sistema de Filiação Partidária (FILIA), em razão da migração de dados do Sistema Filiaweb para o novo sistema FILIA,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do cronograma para tratamento dos dados sobre filiação partidária, a partir da fase de geração das notificações para partidos e filiados envolvidos em duplicidade.

Art. 2º A comunicação deste cronograma será realizada por meio do Sistema de Filiação Partidária (FILIA), com visualização a todos os usuários (internos e externos), e, via correio eletrônico (e-mail), aos órgãos de direção partidária, que replicarão a informação aos órgãos partidários a eles vinculados, nos termos do art. 14 da Resolução-TSE nº 23.596/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministra ROSA WEBER

ANEXO

CRONOGRAMA ALTERADO PARA TRATAMENTO DOS DADOS SOBRE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

PROCEDIMENTO	PERÍODO
Geração das notificações para partidos e filiados envolvidos em duplicidade.	06/11/2019
Expedição das notificações e início da contagem do prazo para resposta nos processos de duplicidade de filiação.	07/11/2019
Último dia para apresentação de resposta por filiados e partidos envolvidos.	27/11/2019 – 20 dias
Data limite para decisão das situações <i>sub judice</i> .	09/12/2019 – 10 dias
Data limite para registro das situações no sistema.	19/12/2019 – 10 dias

Alteração. Constituição. Comissão Diretiva de Tecnologia da Informação - CDTI.**Portaria TSE nº 850 de 30 de outubro de 2019.**